

DECRETO N. 234, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações/pregoeiro, equipe de apoio para auxiliar os Agentes de Contratações e Comissão de Contratação para a Prefeitura Municipal de Canarana, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, respectivamente vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana-BA, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e considerando o que dispõe os Arts. 6º, 7º, 8º, Art. 17, da Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal 219/2025.

DECRETA:

Art. 1º Designar Agentes de Contratações/pregoeiro, equipe de apoio para auxiliar os Agentes de Contratações e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Canarana, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, respectivamente vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana-BA, que terá a seguinte composição:

Enilson Lázaro Vieira	Agente de Contratação / Pregoeiro
Cassio Sampaio Lima	Agente de Contratação / Pregoeiro
Joselene Evangelista Araujo	1º - Membro/Auxiliar
Ronaldo Neres de Souza	2º - Membro/Auxiliar
Pericles Barcelar Dourado	3º - Membro/Auxiliar

Art. 2º As licitações serão conduzidas pelos Agentes de Contratações, excetuadas as de maiores complexidade e especiais que serão conduzidas pela Comissão de Licitação de que dispõe o Art. 1º deste Decreto, na forma dos §1º e §2º do Art. 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Nos processos de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), os mesmos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com ou sem apoio de equipe, ficando ao seu critério.

Art. 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado/denominado de pregoeiro, com as atribuições conferidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 5º O Agente de Contratação, Comissão de Licitação e o Pregoeiro poderão contar com apoio dos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução dos procedimentos de contratações, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2025.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal